



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete da Prefeita – GAPRE

Lei Municipal Nº. 399, de 17 de setembro de 2021.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº. 368, de 09 de março de 2020, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA – PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O art. 6º, parágrafo 4º, da Lei nº 368, de 09 de março de 2020, passará a ter a seguinte redação:

“§ 4º. O valor da Bolsa Auxílio do Programa Família Acolhedora será de até um salário-mínimo nacional, mensal e será determinado de acordo com parecer social assinado por profissional do serviço social público municipal.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 17 de setembro de 2021.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional